



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 640, de 18 de abril de 1991.

Assegura Abono Especial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica assegurado aos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas, no mês de abril de 1991, um abono de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) sobre os salários, vencimentos e remunerações do mês de março do mesmo ano.

Parágrafo único. O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos salários, vencimentos e remuneração a qualquer título e nem ficará sujeito a qualquer incidência de caráter tributário ou previdenciário.

Art.2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a utilizar os recursos financeiros existentes ou efetuar operações de crédito por antecipação da receita, podendo baixar decretos e quaisquer outras medidas pertinentes para regularizar e dar legalidade ao ato definido no artigo 1º desta Lei.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 dias do mês de abril de 1991, 48º de Emancipação Política.

Fernando Sathler Mol
Prefeito Municipal

Dr. Juarez M. Nogueira Barbosa
Secretário Municipal de Administração